

CONTRATO DE COMPRA (DPA) - BRASIL

Contrato nº _____
Data de Vigência: _____

Este Contrato de Compra (“Contrato”) rege a aquisição de Produtos e/ou contratação de Serviços da HDS pelo Cliente. Os Termos e Condições de Licença de Software e de Garantia, Manutenção e Suporte, respectivamente *publicados em* <http://www.hds.com/corporate/legal/index.html> (“Termos e Condições”) estabelecem os termos e condições de garantia e manutenção e da licença de software, e são parte integrante deste Contrato por força desta Cláusula.

TERMOS E CONDIÇÕES:

1. PEDIDO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.1 Aquisição de Produtos

Conforme seja requisitado pelo Cliente, a HDS enviará uma Ordem de Compra ou uma Ordem de Serviço para a aquisição de Produtos ou contratação de Serviços e a HDS aceitará a requisição mediante o envio de uma Confirmação de Pedido ao Cliente, enviando o Produto ao Cliente ou, ainda, prestando os Serviços ao Cliente. Cada Anexo ou Ordem (juntamente com a Confirmação do Pedido, se houver), constituirá uma contratação em separado, e incorporará os termos deste Contrato e os Termos e Condições por força desta Cláusula. Os Anexos e Ordens somente serão válidos se fizerem referência expressa a este Contrato. Quaisquer alterações feitas pelo Cliente a este Contrato, a um Anexo ou a uma Ordem e quaisquer outras condições não expressas neste Contrato, em um Anexo ou em uma Ordem só serão válidas se aceitas pela HDS por escrito e mediante pagamento de um preço adicional pelo Cliente. O Cliente poderá cancelar uma Ordem até o prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista de embarque dos Produtos e/ou início dos Serviços objetos da Ordem. Não obstante, caso os Produtos sejam entregues ao Cliente pela HDS, os Serviços que estejam sujeitos à mesma ordem não poderão ser cancelados e serão realizados conforme acordado.

1.2. Entrega

A HDS compromete-se a realizar todos os esforços razoáveis para entregar os Produtos e Serviços nas datas estimadas de Entrega. Sempre que seja necessário, a HDS poderá realizar a entrega parcial dos Produtos, bem como enviará ao Cliente uma fatura parcial correspondente. A HDS entregará os Produtos no Local de Entrega. A HDS ficará encarregada de providenciar o embarque dos Produtos, em nome e sob a responsabilidade do Cliente, bem como cobrará o Cliente por este serviço, exceto se o cliente enviar para a HDS uma solicitação, por escrito, para não fazê-lo.

1.3 Risco e Título dos Produtos e Produtos de Trabalho

Conforme estipulado na cláusula 1.2, mediante a entrega dos Produtos e dos Produtos de Trabalho, o risco de perda ou dano dos mesmos será transferido ao Cliente. Ainda, de acordo com a cláusula 1.6, a propriedade dos Produtos e dos Produtos de Trabalho serão transferidas ao Cliente no momento da entrega dos mesmos no Local de Entrega. Exceto se de outra forma prevista no Anexo respectivo, a HDS e seus licenciados manterão sempre a propriedade intelectual sobre os Software e, não se limitando ao disposto na cláusula 5, o Cliente se compromete a não realizar qualquer ato que afete ou comprometa essa propriedade.

1.4 Instalação dos Produtos

Exceto se de outra forma acordado por escrito entre as Partes, a instalação no local definido na Ordem de Serviços. O Cliente será responsável por preparar o ambiente às suas custas.

[_____] (“CLIENTE”)
Endereço: _____
CNPJ: _____
Hitachi Data Systems do Brasil LTDA. (“HDS”)
Endereço: _____
CNPJ: _____

1.5 Aceite dos Produtos

A HDS considerará que o Cliente aceitou os Produtos mediante sua respectiva entrega. A pedido da HDS, o Cliente assinará um certificado de aceitação, bem como enviará uma cópia deste documento à HDS.

1.6 Empréstimo de Produtos

(a) A HDS poderá emprestar Produtos ao Cliente, em cujo caso tal empréstimo se dará mediante a assinatura de um Termo de Empréstimo que faça referência a este Contrato, desde que os termos sejam aceitos pela HDS. A HDS reserva-se o direito de exigir que o Cliente assine um Contrato de Empréstimo para produtos em fase de pré-lançamento. A HDS entregará e instalará os Produtos no local previsto no Anexo de Empréstimo, em conformidade com este Contrato. O risco perda ou dano dos Produtos será transferido ao Cliente, conforme estabelecido na cláusula 1.3 e a HDS irá fornecer os Serviços de Manutenção Suporte para os produtos na modalidade “Nível Semanal de Suporte Básico” (ou o que seja equivalente e esteja vigente durante o prazo estabelecido para empréstimo de Produto) a que se refere, e sujeito aos Termos e Condições. Qualquer uma das Partes poderá rescindir um Anexo (ou Contrato) de Comodato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à outra Parte.

(b) Não obstante qualquer outra previsão neste DPA e de acordo com a legislação vigente, com relação aos Produtos Empréstados : (i) o Cliente aceitará os Produtos e quaisquer serviços que venham a ser realizados nos Produtos Empréstados na forma em que se encontrarem no momento de sua tradição, sem qualquer garantia de qualquer tipo; incluindo qualquer garantia que esteja relacionada à performance ou funcionalidade do Produto emprestado; e (ii) com exceção de morte ou lesão corporal resultante de atos ou omissões culposas e conforme estabelecido na Cláusula 9.3, a HDS não será responsável por quaisquer danos reais ou previstos, diretos, indiretos, especiais, eventuais, consequentes ou outros danos, de qualquer modo causados, seja por violação de contrato, negligência ou de outro modo relacionados com Empréstimo de Produtos e serviços que venham a ser realizados nos Produtos emprestados, independentemente de o Cliente ter sido informado da possibilidade de tais danos. Em caso de conflito entre os termos desta cláusula e o previsto na Cláusula 9, esta Cláusula 1.6 (b) prevalecerá, no que diz respeito ao Empréstimo de Produtos e serviços que venham a ser realizados nos Produtos emprestados.

(c) Conforme estabelecido na cláusula 1.6 (d), a HDS manterá a propriedade dos Produtos emprestados ao Cliente, o qual não terá quaisquer direitos sobre os Produtos, além daqueles inerentes à utilização dos mesmos no Local, para o Uso Designado e conforme seja especificado no Termo (ou Contrato) de Empréstimo e, ainda, de acordo com os Termos e Condições aplicáveis a tais Equipamentos. Não se limitando ao disposto na cláusula 11.4, o Cliente se compromete a não realizar qualquer ato que afete ou comprometa a propriedade ou quaisquer direitos referentes à propriedade dos Produtos, nem utiliza-los para fins diversos daqueles previamente estabelecidos no Termo (ou Contrato) de Empréstimo.

(d) Se o Cliente assinar um Termo de Empréstimo com o objetivo de adquirir tais Produtos ao término do período de empréstimo, o Cliente deverá enviar à HDS uma Ordem para esses Produtos, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do período de empréstimo. A propriedade do Equipamento será transferida ao Cliente após a data em que HDS receber a Ordem para a aquisição dos Produtos e a utilização dos mesmos estará sujeita aos termos deste Contrato (com exceção desta Cláusula 1.6) e ao término do Período de Empréstimo. Caso o Cliente não tenha a intenção de comprar os Produtos, os direitos de uso sobre os mesmos cessarão ao final do período de empréstimo ou, caso o empréstimo seja antecipadamente terminado, na data da rescisão. Neste caso, o Cliente devolverá os Produtos para a HDS nas mesmas condições em que os recebeu (exceto desgaste natural), ou permitirá a HDS entrar em suas dependências para efetuar a retirada dos Produtos.

1.7 Extensão do Contrato

(a) As filiais da HDS e do Parceiro poderão se beneficiar dos termos deste Contrato, desde que assine um *Participation Agreement*. As Ordens (e Ordens de Confirmação, caso existam) serão executadas e os pagamentos serão realizados entre as filiais de cada Parte conforme estipulado no *Participation Agreement*.

(b) Cada *Participation Agreement* será considerado um documento separado, assinado tanto pela filial da HDS quanto do Parceiro, e incorporará os termos e condições do presente Contrato, com exceção das alterações que se fizerem necessárias em virtude de legislação local ou sejam modificadas pela vontade das Partes. Salvo disposição em contrário estabelecida no *Participation Agreement*, o tal acordo será regido pela lei local do local de constituição da filial da Parte que assinar o *Participation Agreement*.

(c) HDS e o Parceiro utilizarão todos os esforços razoáveis para garantir que as suas respectivas filiais cumprirão com as suas obrigações, conforme estipulado no *Participation Agreement*, mas não serão diretamente responsáveis caso não sejam parte integrante de nenhum acordo envolvendo a HDS e o Parceiro.

(d) ao interpretar o *Participation Agreement*, as referências no presente Contrato sobre a “HDS” ou “Parceiro” e “Partes” serão aplicadas às respectivas filiais.

2. ANEXOS DE DIREITOS ADICIONAIS

Quaisquer termos que concedam direitos para além dos previstos no presente Contrato deverão ser acordados, por ambas as Partes, por escrito, antes que a HDS concorde com o armazenamento por consumo, *software-as-a-service*, direitos e outras permissões mantidas pela HDS.

3. SERVICOS

3.1. Serviços de Suporte e Manutenção

(a) Conforme estabelecido na cláusula 11.1, a HDS ou seus contratados prestarão Serviços de Manutenção e Suporte conforme o nível de serviço e pelo preço estabelecido no respectivo Anexo, que será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M desde a data de assinatura do Anexo, ou de acordo com o preço acordado entre as Partes quando da renovação dos Serviços. Os Serviços de Manutenção e Suporte serão prestados de acordo com as cláusulas de manutenção dos Termos e Condições.

(b) Mediante o pagamento do preço de renovação aplicável, a prestação dos Serviços de Manutenção e Suporte será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, salvo se uma das Partes notificar a outra por escrito de sua intenção de não renovar os Serviços com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo em vigor. Como cortesia, a HDS poderá enviar ao Cliente uma notificação prévia, por escrito, sob a forma de um orçamento, para a renovação destes Serviços antes do término do Prazo Inicial de Serviços então vigente, de maneira que o envio de tal orçamento não obriga o Cliente a renovar os Serviços.

3.2 Serviços profissionais

(a) A HDS prestará Serviços Profissionais ao Cliente mediante o envio de uma Ordem de Serviços, a qual incorporará os termos deste Contrato e será considerado como tendo sido aceito pelo Cliente o Produto de Trabalho decorrente dos Serviços Profissionais realizados durante a Entrega. Sem limitar o que for estabelecido neste Contrato, a Ordem de Serviço estabelecerá quaisquer outros termos e condições aplicáveis especificamente aos Serviços Profissionais. A menos que a Ordem de Serviços disponha expressamente de outra forma, em caso de conflito entre os termos da Ordem de Serviços e este Contrato, os termos do Contrato prevalecerão.

(b) A HDS não estará obrigada a prestar nenhum Serviço ao Cliente até que a Ordem de Serviços esteja devidamente assinada por ambas as Partes.

3.3 Responsabilidades do Cliente

O Cliente compromete-se a cooperar com a HDS na prestação dos Serviços, garantindo acesso às instalações, ao Equipamento (inclusive acesso remoto), além de local de trabalho, instalações, funcionários, tecnologia, dados, informações e materiais razoáveis e adequados que venham a ser necessários.

Sem estar limitado ao disposto na frase anterior ou aos termos de qualquer Ordem de Serviço aplicável, a pedido da HDS o Cliente designará uma pessoa devidamente qualificada para ser seu representante para receber os Serviços e para se comunicar com a HDS durante toda a execução dos Serviços e sobre assuntos relacionados e HDS assumirá que os atos, comportamentos e decisões tomados por tal pessoa tenham sido autorizados pelo Cliente.

3.4 Responsabilidade por falhas e atrasos nos Serviços

Caso a HDS deixe de cumprir, ou cometa atrasos na execução de qualquer serviço ou qualquer outra obrigação assumida no âmbito do presente Contrato, a HDS não será responsabilizada pelo Cliente, na medida em que tal falha seja causada por ato ou omissão do Cliente, de seus funcionários ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome. Em qualquer destes casos, o Cliente concorda em tomar todas as medidas possíveis para mitigar e minimizar as perdas, custos e danos resultantes da falha ou atraso na execução de serviços, independentemente da natureza e extensão da sua responsabilidade sobre tais fatos.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Preço e Pagamento

O Cliente deverá efetuar o pagamento do preço e dos custos estabelecidos na fatura para o fornecimento dos Produtos e Serviços (se aplicável): (i) no momento da expedição dos Produtos, conforme definido na respectiva Ordem relacionada à Cotação dos Produtos e/ou Serviços contratados; e (ii) de acordo com os termos aplicáveis, previstos na Cotação e/ou na Ordem de Serviços, apenas para os Serviços ou, caso os termos de faturamento não tenham sido estabelecidos, o pagamento deverá ser efetuado antes que a HDS dê início à prestação dos Serviços contratados. O Cliente deverá efetuar o pagamento do preço e dos custos estabelecidos na fatura dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da fatura. O atraso no pagamento de qualquer valor devido sujeitará o Cliente à suspensão dos Serviços, se aplicável, e ao pagamento do valor em atraso devidamente corrigido pelo IGP-M, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ou a maior taxa permitida pela legislação em vigor, o que for maior, calculados *pro rata temporis* desde a data de vencimento até a data do efetivo e integral pagamento do valor em atraso.

4.2 Taxas de Processamento

A HDS não arcará com nenhuma taxa ou encargos associados ao processamento de faturas, incluindo, mas não limitado a quaisquer taxas de serviço de portal, a menos que essas taxas ou encargos tenham sido aprovadas antecipadamente, e por escrito, pela HDS. A HDS reserva-se o

direito cobrar do Cliente qualquer taxa de processamento que HDS incorra por meio de um provedor de serviço terceirizado que o Cliente contrate para processar as faturas de seus fornecedores.

4.3 Taxas

Todos os preços dos Produtos e Serviços são cotados pela HDS em conformidade com os impostos aplicáveis. O Cliente também arcar com quaisquer impostos decorrentes da operação objeto deste Contrato, ainda que tais impostos não tenham sido considerados na Cotação feita pela HDS. Se for necessário, sob qualquer lei aplicável a reter ou deduzir qualquer quantia dos pagamentos devido a HDS, o Cliente irá majorar a soma que dos pagamentos realizados à HDS pelo montante necessário, com o fim de que a HDS receba do Cliente o valor total que deveria ter recebido caso não sofresse tais retenções ou deduções.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Propriedade e Licenças

(a) O Cliente reconhece e concorda que a HDS e seus licenciados são os titulares de todo e qualquer direito autoral, marca, desenho industrial, patente, *know-how*, segredo de negócio, denominação social, nome de domínio, e quaisquer direitos de registro ou patente relacionados, assim como quaisquer outros direitos de propriedade intelectual (“Propriedade Intelectual da Hitachi”).

(b) O Cliente somente adquirirá os direitos de licença de Software, Produtos de Trabalho e qualquer outra Propriedade Intelectual da Hitachi conforme expressamente estabelecido neste Contrato, nos Termos e Condições e no respectivo Anexo ou Ordem de Serviço.

(c) Não se limitando ao disposto nos Termos e Condições, o Cliente concorda em não tomar qualquer medida que possa prejudicar qualquer direito da HDS ou de seus licenciados sobre a Propriedade Intelectual da Hitachi, em especial (i) copiar, alterar, efetuar engenharia reversa, transferir ou ceder a Propriedade Intelectual da Hitachi (exceto conforme permitido pela licença do Cliente ou autorizado por escrito pela HDS); (ii) tentar ou obter patente ou registro de qualquer direito de propriedade intelectual que possa competir com a Propriedade Intelectual da Hitachi; (iii) destruir ou modificar qualquer aviso de propriedade apostado ou inserido na Propriedade Intelectual da Hitachi; (iv) tomar qualquer medida que afete negativamente o valor das marcas que compõem a Propriedade Intelectual da Hitachi; ou (v) utilizar os Produtos e Produtos de Trabalho em violação a este Contrato, aos Termos e Condições e à legislação aplicável.

5.2. Licença de Software

Observado o disposto neste Contrato e as cláusulas aplicáveis dos Termos e Condições, a HDS e/ou suas licenciadas concederão ao Cliente uma licença pessoal, não exclusiva, intransferível (exceto com relação à transferência do Equipamento, conforme permitido neste Contrato e nos Termos e Condições) para utilizar o Software para operar o Equipamento de acordo com as suas especificações, exclusivamente para os negócios internos do Cliente. Quaisquer licenças adicionais ou alternativas deverão ser acordadas entre as Partes, em conformidade com a cláusula 2.

5.3. Demanda de Propriedade Intelectual

Observado o disposto na Cláusula 5.1, se um terceiro mover uma demanda contra o Cliente alegando que qualquer Produto ou Produto de Trabalho adquirido pelo Cliente infringe seu direito de propriedade intelectual (“Demanda de Propriedade Intelectual”), a HDS concederá ao Cliente os seguintes recursos (que constituem os únicos e exclusivos recursos do Cliente em caso de uma Demanda de Propriedade Intelectual):

(a) A HDS defenderá o Cliente, as suas próprias expensas, e arcará com todos os custos e indenizações a que o Cliente venha a ser condenado em caráter definitivo no âmbito dessas ações, desde que: (i) a HDS seja notificada imediatamente e por escrito pelo Cliente sobre a Demanda de

Propriedade Intelectual; (ii) a HDS tenha controle exclusivo da defesa e de todas as negociações visando acordos ou transações; (iii) o Cliente auxilie a HDS na defesa contra a demanda, conforme seja solicitado pela HDS e às expensas desta; e (iv) o Cliente não se encontre em descumprimento deste Contrato ou dos Termos e Condições.

(b) A HDS, às suas expensas e a seu critério, tomará qualquer das seguintes providências com relação a um Produto ou Produto de Serviço que se torne ou que a HDS tenha motivos para acreditar que possa se tornar objeto de uma Demanda de Propriedade Intelectual (“Item Infrator”): (i) assegurará ao Cliente o direito de continuar utilizando o Item Infrator sem estar em situação de infração; ou (ii) alterará o Item Infrator a fim de que não permaneça em situação de infração, ou substituirá o Produto por outro com desempenho funcional equivalente.

5.4. Exceções

A HDS não será responsável por prover ao Cliente nenhum dos recursos mencionados na cláusula 5.3, com relação a: (i) quaisquer Produtos que não integrem a lista padrão de preços no momento que for distribuída a Demanda de Propriedade Intelectual; (b) qualquer Produto de Terceiro que possua Código Fonte Aberto; (c) quaisquer Produtos de Terceiros ou a qualquer Produto que o Cliente ou qualquer terceiro em seu nome tenha: (i) modificado; (ii) integrado com qualquer produto de terceiro que não tenha sido autorizado ou aprovado pela HDS, na medida em que a infração ou reclamação decorra da referida integração; (iii) utilizado fora de um ambiente de operação padronizado conforme estabelecido pela HDS ou para uma finalidade não autorizada por esta; ou (iv) utilizado uma versão anterior do Produto, quando uma versão mais recente colocada à disposição do Cliente pudesse ter evitado a infração, ou ainda caso a Demanda de Propriedade Intelectual decorra de algum item ou componente de propriedade do Cliente não fornecido pela HDS e/ou seus distribuidores autorizados.

6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Cada uma das Partes deverá manter qualquer Informação Confidencial fornecida pela outra Parte em sigilo, com o mesmo cuidado utilizado para proteger sua própria Informação Confidencial. As Partes comprometem-se a não revelar a Informação Confidencial da outra Parte exceto se autorizado por escrito pela Parte que revelou a Informação. Sem prejuízo do acima, cada Parte poderá revelar a seus empregados e contratados a Informação Confidencial conforme necessário para a execução das obrigações estabelecidas neste Contrato.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Obrigações do Cliente

O Cliente é, e continuará a ser em todos os momentos, o detentor de todos os Dados Pessoais que fornecer à HDS, bem como será responsável pelo cumprimento de suas obrigações como o possuidor de tais dados frente à legislação vigente aplicável. O Cliente deverá fornecer as informações necessárias para que, rotineiramente, sejam realizados backups, com o fim de garantir a integridade e segurança de seus dados pessoais. O Cliente será responsável por qualquer acesso não autorizado, aquisição, utilização, divulgação, modificação ou destruição aos seus dados pessoais causados por atos ou omissões que o Cliente, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a ele relacionados. O Cliente somente fornecerá à HDS os Dados Pessoais que detiver, legalmente, o direito de coletar, processar, usar e transferir e, apenas na medida em que seja necessário ou exigido, qualquer negociação acordada entre as Partes, nos termos do presente Contrato. O Cliente não irá divulgar quaisquer Dados Pessoais sobre o pessoal da HDS sem o prévio consentimento por escrito da HDS.

7.2 Obrigações da HDS

Na medida em que HDS necessite utilizar os Dados Pessoais do Cliente como parte de uma negociação acordada pelas Partes nos termos do

presente Contrato, a HDS concorda em não divulgar tais dados a terceiros, a menos HDS tenha o consentimento prévio, por escrito, do Cliente ou de outra forma seja permitido, nos termos do presente Contrato. A HDS possui o direito de divulgar os Dados Pessoais do Cliente: (i) ao Pessoal da HDS que possua necessidade de conhecer tais informações, a fim de cumprir com as obrigações decorrentes do presente Contrato; (ii) para suas filiais, subcontratados, fornecedores e agentes que atuem em nome da HDS, auxiliando-a a cumprir com obrigações assumidas por meio deste Contrato e que esteja contratualmente obrigada a proteger; ou (iii) conforme exigido por lei. A HDS se compromete em cumprir com a legislação aplicável no que diz respeito aos Dados Pessoais do Cliente.

7.3 Relatório

Cada Parte irá prontamente relatar à outra Parte qualquer “Violação de Segurança”. A Parte que tomar conhecimento da Violação de Segurança deverá comunicar oralmente a outra Parte, em um prazo não maior do que 10 (dez) dias após a descoberta de tal ocorrência. A Parte irá, ainda, providenciar um relatório atualizado, por escrito, dentro de um período razoável, não excedente a 15 (quinze) dias após a descoberta da Violação de Segurança. O relatório escrito deverá conter: (i) a identidade dos indivíduos afetados; e (ii) qualquer outra informação que seja legalmente requerida, em conformidade com a legislação vigente.

7.4 Cooperação e Mitigação

As Partes concordam em cooperar umas com as outras em qualquer investigação de Violação da Segurança que, de alguma maneira, envolva a outra Parte, bem como se comprometem a tomar todas medidas razoáveis para mitigar os efeitos nocivos de qualquer Violação da Segurança, do qual a Parte venha a ter conhecimento.

8. GARANTIAS

8.1 Garantia do Produto

Observado o disposto nas Cláusulas 3.4 e 9.1, a HDS garante ao Cliente que, durante o Prazo de Garantia, os produtos funcionarão de acordo com as especificações. Qualquer reclamação com relação à garantia deve ser feita de acordo com os procedimentos estabelecidos nos Termos e Condições.

8.2. Garantia dos Serviços

Sem limitar-se a quaisquer garantias estabelecidas nos Termos e Condições, a HDS garante ao Cliente que os Serviços serão prestados cuidadosamente de acordo com os Padrões de Qualidade Utilizados pela Indústria.

8.3 Exclusões de Garantia

A prestação de quaisquer garantias ou Serviços de Manutenção estão sujeitos aos termos e exclusões padrões da HDS, conforme disposto nos Termos e Condições.

EXCETO SE DE OUTRA FORMA ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES, EM UM ANEXO OU EM UMA ORDEM, A HDS NÃO PRESTA QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE GARANTIAS IMPLÍCITAS DE ADEQUAÇÃO PARA FINS ESPECÍFICOS, DE COMERCIALIZAÇÃO E DE NÃO INFRAÇÃO. A HDS, SEUS LICENCIANTES, FORNECEDORES OU CONTRATADOS NÃO GARANTEM QUE QUALQUER PRODUTOS OU SERVIÇOS FUNCIONARÃO DE MANEIRA ININTERRUPTA OU SEM ERROS E NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR CUSTOS COM AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Responsabilidade Ilimitada

Cada uma das Partes reconhece a sua responsabilidade integral perante a outra Parte decorrente de: morte ou lesão corporal resultante de atos ou

omissões culposas; demandas por atraso no pagamento; quebra de licença de software; qualquer violação de Propriedade Intelectual da Hitachi; ou violação das obrigações de confidencialidade, nos termos da Cláusula 6. Fica expressamente estabelecido que o disposto nesta cláusula 9.1 não se aplica à nenhuma das Partes para qualquer caso de Violação de Segurança, no âmbito do presente Contrato e nos limites da legislação vigente, ou situações previstas na cláusula 7.

9.2 Limitação e Exclusão de Responsabilidade

Em conformidade com as cláusulas 3.4 e 9.1 acima, as exceções estabelecidas nos Termos e Condições, as obrigações de indenização elencadas na Cláusula 5.3 e na medida permitida pela legislação aplicável:

(a) A responsabilidade integral máxima de cada uma das Partes por demandas relacionadas a este Contrato, feitas contra a outra Parte, estará limitada ao valor pago pelo Cliente pelos Produtos e/ou Serviços que derem causa à demanda, da seguinte maneira: (i) pelo valor pago pelo Produto ou Serviço objeto da demanda, durante os 12 (doze) meses anteriores ao episódio que der início à demanda, quando a Ordem contiver apenas Software e/ou Serviços; e (ii) o menor valor pago pelo Cliente, com relação à Ordem, e ao montante em reais equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, opção PTAX800, dois dias úteis antes da definição de referido valor.

(b) Nenhuma das Partes será responsável por: (i) quaisquer danos indiretos ou danos morais com relação ou decorrentes deste Contrato ou dos Termos e Condições; (ii) direta ou indiretamente relacionados aos lucros cessantes, perda de negócios, receita, imagem, dados, pedidos transmitidos eletronicamente, ou qualquer outra vantagem econômica.

As limitações e exclusões de responsabilidade determinadas nas subcláusula (a) e (b) acima, serão aplicáveis ainda que tal responsabilização ou demanda que tenha origem em obrigação contratual ou qualquer outra fonte de direito e verse sobre violação contratual, quebra de garantia ou ilícito civil, incluindo culpa, e ainda que a Parte que causou o dano tenha sido avisada da possibilidade de sua ocorrência. A responsabilidade pelos danos estará limitada e será excluída, mesmo se um recurso exclusivo previsto no presente DPA não cumprir com seu objetivo essencial.

10. PRAZO E RESCISÃO

Este Contrato entrará em vigor na Data de Vigência e continuará até que seja rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito a outra Parte nas seguintes hipóteses: (i) se a outra Parte violar as disposições de confidencialidade, propriedade intelectual ou política de exportação deste Contrato; (ii) se a outra Parte cometer qualquer outra violação relevante de quaisquer outros termos e não sanar tal infração dentro de 30 (trinta) dias do recebimento de uma notificação nesse sentido; (iii) tornar-se insolvente, entrar em procedimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial. Quando do término ou rescisão deste Contrato, todos os direitos, licenças e demais privilégios concedidos ao Cliente serão automaticamente rescindidos, e o Cliente deverá cumprir prontamente com a solicitação da HDS de remover ou destruir toda a Propriedade Intelectual da Hitachi em sua posse ou sob seu controle, ou devolver esses itens e materiais a HDS às expensas do Cliente. O Cliente continuará obrigado a realizar quaisquer pagamentos devidos, e todos os valores se tornarão imediatamente vencidos e exigíveis. Não será considerado que qualquer das Partes tenha renunciado a quaisquer direitos existentes quando do término ou rescisão ou resultantes desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Produtos de Terceiros

Salvo se de outra forma estabelecido neste Contrato, nos Termos e Condições, na Cotação ou em uma Ordem de Serviço: (i) a HDS fornecerá os Produtos de Terceiros ao Cliente sem quaisquer garantias ou

manutenção de qualquer espécie; (ii) licenças, garantias e suporte serão fornecidos ao Cliente pelos fornecedores dos Produtos de Terceiros, de acordo com os respectivos contratos. Se o Equipamento incluir um Software Shrink-wrap, o Cliente concorda que a utilização e garantia do Software Shrink-wrap será regida pela respectiva licença Shrink-wrap, não dispondo o Cliente de qualquer recurso contra a HDS.

11.2 Política de Exportação e Anticorrupção

O Cliente reconhece que a HDS e suas controladoras e licenciadas encontram-se sujeitas às leis, regulamentos e exigências dos E.U.A. que proíbem o uso, venda, exportação ou reexportação de produtos de tecnologia quando destinam-se ao uso em projeto, desenvolvimento, produção, armazenamento ou ao emprego de armas ou mísseis nucleares, químicas ou biológicas. O Cliente declara que a aquisição dos produtos e tecnologia objeto deste Contrato não se destinam a esse fim, bem como que não irá revender ou sob qualquer forma fornecer os produtos e tecnologia para qualquer terceiro se tiver conhecimento ou motivos para suspeitar que tais produtos ou tecnologia destinam-se a esse fim.

Cada Parte deverá cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis às Práticas de Corrupção no Estrangeiro [US Foreign Corrupt Practices Act] (“FCPA”) e não se envolver em qualquer atividade, prática ou conduta que possa constituir uma infração nos termos das leis e regulamentos correspondentes. O Cliente deverá ler, compreender e cumprir o Código de Ética e Conduta da HDS, localizado na <https://www.hds.com/assets/pdf/code-of-ethics-and-business-conduct.pdf>.

Ainda, as Partes se comprometem em cumprir as leis que implementam a Convenção Sobre a Luta Contra a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais e, não menos importante, ao fiel cumprimento do que é estabelecido pela legislação brasileira, mormente pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira.

11.3 Solução de Controvérsias

Em caso de alguma controvérsia entre as partes decorrentes do presente DPA, as Partes comprometem-se a utilizar esforços razoáveis para que alguém de sua equipe tente resolver a controvérsia de boa fé. Caso não existam pessoas capazes de solucionar a controvérsia no prazo de 30 (trinta) dias, as Partes poderão recorrer à resoluções alternativas de disputas, como a arbitragem (se ambas as Partes acordarem) ou, ainda, ao Poder Judiciário. Qualquer das Partes poderá buscar reparação justa, utilizando-se de medida de urgência ou outra a qualquer momento.

11.4 Responsabilidade pela Propriedade da HDS.

(a) O Cliente será responsável, em caso de perda ou dano da Propriedade da HDS, a partir da Entrega dos Produtos ao Cliente, com a exceção das perdas ou danos causados pela HDS, ou pelo oriundos do desgaste normal do uso, armazenagem e manutenção adequados dos Produtos. A HDS irá reter o título da Propriedade da HSD em todos os momentos. O Cliente não deverá: (i) ceder, transferir, vender, tratar, ou criar quaisquer hipotecas, garantias, ou penalidades sobre a Propriedade da HDS; ou (ii) movimentar, reparar, modificar ou interferir de qualquer forma na Propriedade da HDS sem o consentimento prévio, por escrito, da HDS. O Cliente fornecerá à HDS (ou representantes autorizados da HDS) acesso razoável para as instalações em que a Propriedade da HDS esteja localizada, mediante entrega de um aviso prévio em prazo razoável pela HDS ao Cliente, para que a HDS inspecione os bens de sua propriedade, bem como verificar a conformidade com os termos desta cláusula 11.4.

(b) Após a entrega da Propriedade da HDS sob o controle ou custódia do Cliente e até que tal bem seja remetido de volta à HDS, ou de outra forma removido pela HDS da custódia ou controle do Cliente, o Cliente manterá

vigente apólice de seguro com seguradoras respeitáveis no mercado, com cobertura para perdas e danos aos produtos, em valor pelo menos igual ao montante equivalente ao preço da Propriedade da HDS. Quando solicitado pela HDS ou exigido mediante uma Ordem de Serviços, o Cliente também deverá manter apólices de seguro com para cobrir acordos de serviços que exijam a presença de qualquer pessoal da HDS ou seus subcontratados no local. A HDS deverá constar como segurada adicional nas apólices de seguro mencionadas na presente cláusula. O Cliente fornecerá à HDS documentos que evidenciem a existência do seguro, conforme seja solicitado pela HDS.

11.5 Não Solicitação

O Cliente se compromete a não, direta ou indiretamente, contratar qualquer empregado da HDS que tenha sido diretamente envolvido na prestação dos Serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato e por um período de um (1) ano após a rescisão deste Contrato por qualquer motivo.

11.6 Demais Disposições

(a) Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

(b) Exceto pelas obrigações de pagar, os casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no Art. 393 parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002, serão excludentes da responsabilidade das Partes, desde que direta e comprovadamente venham a afetar e prejudicar o cumprimento do objeto do presente Contrato.

(c) Nenhuma das Partes poderá ceder ou delegar este Contrato, ou quaisquer direitos (inclusive as garantias) ou obrigações, sem o consentimento por escrito da outra Parte.

(d) A HDS poderá subcontratar a execução de quaisquer de suas obrigações aqui estabelecidas, permanecendo a responsável integral pelo cumprimento no prazo e condições acordadas.

(e) Todas as notificações enviadas nos termos deste Contrato deverão ser efetuadas por escrito e enviadas à outra Parte, para os respectivos endereços constantes no preâmbulo, por correio, sempre por meio de carta registrada, com “Aviso de Recebimento” (AR); ou entregue em mãos, com respectivo protocolo de recebimento, ou, ainda, transmitidas por meio de fac-símile, com recibo de transmissão, sendo consideradas para efeitos de contagem de prazo a data constante nos respectivos comprovantes de entrega ou transmissão.

(f) As Partes declaram ser contratantes independentes, e que nada neste Contrato deve ser interpretado como estabelecendo uma relação de parceria, franquia, joint venture, agência, emprego ou qualquer outra relação entre as Partes.

(g) Não serão afetados pelo término ou rescisão deste Contrato os direitos e obrigações que por sua natureza devem subsistir.

(h) O atraso ou omissão quanto ao exercício de algum direito ou recurso por qualquer das Partes, quando da ocorrência de uma violação ou inadimplemento pela outra Parte, não deverá prejudicar esse direito ou recurso, nem deverá ser interpretado como uma tolerância a qualquer violação ou inadimplemento. A tolerância, por qualquer das Partes, de qualquer violação ou inadimplemento, nos termos do presente Contrato, deverá ser efetuada por escrito e firmada por um representante autorizado da Parte.

(i) Este Contrato somente poderá ser alterado por escrito e mediante assinatura de um representante autorizado de cada Parte. A HDS poderá, a qualquer tempo, alterar os Termos e Condições sem qualquer notificação ao Cliente, ressalvado que quaisquer alterações somente serão

aplicáveis a Produtos e Serviços contratados pelo Cliente após a data da alteração.

(j) Este Contrato e os Termos e Condições constituem o acordo integral entre as Partes e substituem todos os acordos e comunicações anteriores, orais ou escritos, a respeito do objeto deste Contrato.

(k) Em caso de conflito entre os documentos que fazem Parte e complementam este Contrato, os documentos deverão prevalecer conforme a seguinte ordem: (i) este Contrato; (ii) os Termos e Condições; e (iii) o Anexo ou Ordem;

(l) Este Contrato e quaisquer Anexos poderão ser assinados em diversas vias, que conjuntamente constituem um único acordo.

(m) Nenhum terceiro se beneficiária do presente Contrato.

(n) Referências a “dias úteis” significam um dia que não seja Sábado, Domingo ou feriado na localidade onde os Produtos e Serviços sejam entregues ao Cliente.

10. DEFINIÇÕES

Atualizações: correções ou atualizações subsequentes de um Software anteriormente licenciado pela HDS, conforme a lista de produtos da HDS publicada de tempos em tempos.

Cotação: um orçamento da HDS para oferta de soluções específicas da HDS.

Dados Pessoais: informações pessoais sobre uma pessoa identificável.

Entrega: entrega do Produto ao Ponto de Entrega, em conformidade com a cláusula 1.2 ou, em caso de Produto de Trabalho, nos termos da Ordem de Serviço aplicável.

Equipamento: hardware e peças sobressalentes.

Especificações: especificações dos Produtos publicadas pela HDS então em vigor quando da assinatura do Anexo.

Filial: Uma empresa que possua os mesmos acionistas, que detém ou controlam a maioria (mais de 50%) dos direitos de voto, direta ou indiretamente, ou, se não existe capital votante, possuir, direta ou indiretamente, o poder de dirigir ou cuidar da direção da administração e políticas da empresa.

Informação Confidencial: todas as informações que sejam de natureza confidencial, ou que sejam relacionadas à divulgação de informações sobre negócios de uma das Partes, incluindo, mas não limitado a, qualquer informação não pública relativa a operações de negócios de uma das Partes, finanças, produtos, serviços, preços ou segredos comerciais, que no momento da divulgação, esteja claramente definido como confidencial ou que as características de tais informações indicam que deveriam ser tratadas como confidenciais pelo homem médio. As Informações Confidenciais não incluem quaisquer dados pessoais ou outras informações que: (i) sejam de domínio público antes da divulgação; (ii) tornem-se publicamente conhecidas e disponíveis após a divulgação pela Parte receptora, sem ter incorrido em nenhuma violação; ou (iii) sejam desenvolvidas independentemente pela Parte receptora, sem uso ou referência às informações confidenciais da Parte divulgadora.

Insolvência: a incapacidade de uma parte de pagar suas dívidas conforme vençam, a nomeação de um síndico ou administrador, liquidante ou pessoa semelhante para os negócios da Parte, conforme as leis de qualquer jurisdição; a convocação de uma reunião de credores ou por qualquer motivo, deixar de conduzir o negócio.

Instalação: tem o significado estabelecido nos Termos e Condições de Manutenção e Suporte.

Local: O local de instalação dos Equipamentos determinado pelo Cliente, conforme discriminado no respectivo Anexo.

Material de Manutenção: ferramentas de diagnóstico e/ou busca, incluindo sem limitação o software, firmware e documentação do Hi-Track, computadores pessoais (PCs) ou notebooks, manuais de manutenção e documentação relacionada.

Ordem de Compra: um pedido de compra, ainda que solicitado eletronicamente, enviado tanto para a HDS quanto para um Revendedor Autorizado da HDS, ou um documento que detalhe o mesmo, incluindo mas não se limitando ao preço e aceito pela HDS para a compra de Produtos, Produtos de Terceiros e/ou Serviços, nos termos deste DPA.

Ordem de Serviço: documento que descreve os Serviços Profissionais a serem prestados pela HDS, o preço, as datas estimadas de entrega, os procedimentos para aceitação e responsabilidades das Partes.

Padrões de Qualidade Utilizados pela Indústria: a qualquer momento, o exercício do grau de cuidado e habilidade que seria razoável e costumeiro esperar naquele tempo de um profissional qualificado e experiente ou pelo fornecedor para um cliente, para produtos e serviços semelhantes aos Produtos e Serviços sob termos e condições similares, para preços semelhantes, empregados na tentativa de cumprir com as obrigações contratuais assumidas e legislação aplicável.

Parte: HDS ou o Cliente, quando referenciados individualmente.

Partes: HDS ou o Cliente, quando referenciados conjuntamente.

Participation Agreement: um acordo firmado por uma ou mais filiais de cada Parte, o qual incorpora os termos e condições do presente Contrato, bem como seus anexos e aditivos, especificamente referenciados no *Participation Agreement*.

Pessoal: funcionários ou terceiros contratados por uma das Partes.

Período de Empréstimo: o prazo para o empréstimo de Produtos estabelecido na cláusula 3, como também previsto no Termo de Empréstimo aplicável.

Ponto de Entrega: centro de distribuição da HDS ou outra localidade para a realização da entrega, conforme indicado pela HDS.

Prazo de Garantia: o período de garantia para cada Produto conforme estabelecido nos Termos e Condições ou no respectivo Anexo ou, em caso de Produtos de Terceiros, o prazo que for estipulado pelos termos de garantia de terceiros.

Prazo Inicial dos Serviços: o prazo inicial e renovável dos Serviços de Suporte e Manutenção (que poderá ser 12, 24 ou 36 meses, conforme definido no respectivo Anexo).

Produto: quaisquer Equipamentos e/ou Software na lista de produtos da HDS publicada de tempos em tempos.

Produtos Emprestados: Produtos da HDS emprestado ao Cliente, de acordo com a Cláusula 1.6 e o Período de Empréstimo aplicável ou Termo de Locação (caso exista).

Produto de Trabalho: trabalhos de autoria, listagem, ferramentas, documentações, relatórios, programas, desenhos e outros resultados criados pela HDS ou em seu nome, relacionados à prestação dos Serviços.

Produtos de Terceiros: quaisquer Produtos fornecidos pela HDS que não sejam fabricados pela HDS ou suas controladoras.

Produtos de Terceiro com Código Fonte Abertos: qualquer Software de código fonte aberto que seja licenciado para, fornecido com ou de outra forma contenha o Software de Terceiros.

Propriedade Intelectual da Hitachi: todos os itens e materiais que HDS fornecer ao Cliente, ou de outra forma criar, nos termos do presente Contrato, e suas mudanças, melhorias, adições, novas versões, atualizações e derivados.

Propriedade da HDS: todos os produtos fornecidos pela HDS ao Cliente antes que o título dos mesmos sejam transferidos, nos termos da cláusula 1.3, todos os produtos emprestados ao Cliente, de acordo com a cláusula 1.6, qualquer consumo ou outros serviços contemplados pela cláusula 2, e todos os outros materiais da HDS e propriedade que a HDS mantenha nas instalações do Cliente, em conformidade com o desempenho dos serviços.

Serviços: Serviços de Suporte e Manutenção, Serviços Profissionais, e quaisquer outros serviços oferecidos pela HDS de tempos em tempos

Serviços de Suporte e Manutenção: serviços de suporte e manutenção de equipamentos e software, conforme descrito nos Termos e Condições.

Serviços Profissionais: tarefas técnicas, consultoria e serviços de integração de sistemas prestados pela HDS ou por um Contratado, conforme solicitado pelo Cliente.

Software: os seguintes programas de computador, em formato código-objeto: (i) firmware instalado no Equipamento para permitir que este execute suas funções básicas (Software Operacional), (ii) outros

programas de computador fornecidos pela HDS (Programas), e (iii) quaisquer Atualizações, documentação correlata e especificações.

Software de Terceiros: quaisquer software incluídos ou instalados nos Produtos de Terceiros.

Termo de Empréstimo: documento anexo ao presente Contrato, mediante o qual as Partes estabelecem condições de empréstimo de Produto.

Uso Designado: utilização do Produto em um ambiente de não-produção, de acordo com a necessidade do Cliente.

Taxas: qualquer imposto, taxa, tarifa, contribuição, emolumentos ou outros tributos devidos (incluindo imposto retido na fonte e imposto sobre valor agregado, se houver).

Violação de Segurança: qualquer evento, série de eventos ou circunstâncias que envolvam o acesso acidental ou não autorizado, destruição, divulgação, modificação ou transferência de dados pessoais e/ou Informações Confidenciais da HDS.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram este DPA na Data de Entrada em Vigor por meio de seus representantes abaixo assinados, e na presença das duas testemunhas abaixo.

PELA HITACHI DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

PELO CLIENTE:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

PARTICIPATION AGREEMENT

This Participation Agreement ("**Participation Agreement**") dated [insert date] ("**PA Effective Date**") has been entered into by and between [insert full title of local HDS entity] ("**HDS Affiliate**") and [insert full title of local CUSTOMER company] ("**Customer Affiliate**").

HDS Affiliate and Customer Affiliate will be jointly referred to as "Parties" and individually as "Party".

Background

- (A) Hitachi Data Systems Corporation ("**HDS**") and [insert full company name of CUSTOMER] ("**Customer**") have signed an Direct Purchasing Agreement dated [insert date] ("**Agreement**"), a copy of which is attached as an Annex to this Participation Agreement.
- (B) HDS Affiliate and Customer Affiliate wish to benefit from the terms of the Agreement.

Now it is hereby agreed as follows:

1. Both HDS Affiliate and Customer Affiliate have read the Agreement, and agree that it will govern the engagement between them, except that:
 - (i) this Participation Agreement will commence on the PA Effective Date shown above and will continue to operate until either the Agreement as a whole is terminated, or until this Participation Agreement is terminated by either party on the same grounds as set out in the Agreement, or is terminated on 30 days' prior written notice by: (i) HDS Affiliate where the Customer Affiliate ceases to be a member of the Customer corporate group; or (ii) Customer Affiliate where the HDS Affiliate ceases to be a member of the HDS corporate group. Termination of this Participation Agreement does not affect the Agreement.
 - (ii) the governing law of this Participation Agreement will be [insert governing law] (except that body of law controlling conflict of laws). All disputes arising out of this Participation Agreement will be resolved by the courts of [insert choice of jurisdiction], and the parties to this Participation Agreement submit to the exclusive jurisdiction of those courts;
 - (iii) the currency for transactions under this Participation Agreement will be [insert currency]; and
 - (iv) Except for the claims of intellectual property rights infringement, breach of confidentiality obligation and willful misconduct, HDS Affiliate's and Customer Affiliate's respective maximum aggregate liability for all claims relating to this Participation Agreement, whether for breach of contract, breach of warranty or in tort, including negligence, will be [insert local PA cap] in aggregate.
2. HDS Affiliate and Customer Affiliate agree to comply with the terms of the Agreement which are incorporated by reference herein. References in this Participation Agreement to the Agreement mean the Agreement and any future amendments to the Agreement from time to time (unless the Parties expressly agree in writing that any particular amendment will not apply). Neither HDS Affiliate nor Customer Affiliate will be liable to other for the acts or omissions of other members of their respective corporate groups.
3. Capitalized terms used throughout this Participation Agreement which are not defined herein will have the meaning given to them in the Agreement. In the event of conflict between the terms of the Agreement and those of this Participation Agreement, the terms of this Participation Agreement prevails to the extent of such conflict.

IN WITNESS WHEREOF, the parties have caused this Participation Agreement to be executed their duly authorized representatives.

HDS Affiliate	Customer Affiliate
By	By
Name	Name
Title	Title
Company	Company
Date	Date